

**ATA N.º 14/2022**

(Contém 03 páginas)

----- No dia vinte do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, pelas nove horas, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo e Carlos do Nascimento Ferreira e Júlio Meirinhos Santana. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisa Arminda Carrasqueiras Cristal, nomeada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 3 de junho de 2022. -----

**IV - ORDEM DO DIA**

1. Proposta – Atribuição de Insígnias de Mérito e de Honra a atribuir no dia 10 de julho “Dia da Cidade de Miranda do Douro;
2. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no art.º 54 da Lei nº 64/2003 de 23 de agosto Requerente: Anaisa Ferreira em representação de Manuel Francisco Gomes;

**DELIBERAÇÕES**

----- **1. “Proposta – Atribuição de Insígnias de Mérito e de Honra a atribuir no dia 10 de julho “Dia da Cidade de Miranda do Douro”**. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta respeitante ao assunto supramencionado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir insígnias de Mérito e de Honra às seguintes personalidades e entidades. -----

----- Medalha de Mérito – Sr. Tibério Augusto Delgado. -----

----- Medalha de Mérito – Dr. Albino Armando Martins Parreira. -----

----- Medalha de Mérito – Exmo. Sr. Juiz-Conselheiro Domingos José de Morais. -----

----- Medalha de Honra – TACOPAL, Lda. -----

----- Medalha de Honra – José A. Castro & Irmão, Lda. -----

----- Medalha de Honra – Fábrica de Cutelarias Filmam Lda. -----

----- Medalha de Honra – Fábrica de Cutelarias Martins. -----

----- Mais deliberou, apresentar a presente proposta á digníssima Assembleia Municipal, para aprovação. --

-----2. **“Pedido de parecer para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de agosto formulado por Anaisa Ferreira, em representação de Manuel Francisco Gomes, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo Predial” – Retificação do ponto 11 da ata da reunião ordinária de 19 de abril de 2022.** -----

----- Em relação ao assunto supra referenciado prestou informação o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, a fim deste órgão autárquico se pronunciar e de retificar a deliberação, do ponto 11, tomada em reunião de 19 de abril de 2022. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação supracitada e emitir parecer favorável quanto ao pedido de parecer técnico para os efeitos previstos no art.º 54 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Anaisa Ferreira, em representação de Manuel Francisco Gomes, para efeitos de Escritura de partilha e subsequente registo predial dos seguintes prédios: -----

----- 1º- Prédio Rústico, composto de Terra de Lameiro, pastagem e trigo, sito no local denominado “Rigueirão”, inscrito na matriz predial rústica de união das freguesias de Ifanes e Paradela, sob o artigo 1013, o qual proveio do artigo 3414 da extinta freguesia de Paradela), não descrito na conservatória do registo predial, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor. -----

----- 2º- Prédio Rústico, composto de terra de centeio, sito no local denominado “Cruz”, inscrito na matriz predial rústica de união das freguesias de Ifanes e Paradela, sob o artigo 6859, o qual proveio do artigo 820 da extinta freguesia de Paradela), não descrito na conservatória do registo predial, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor. -----

----- 3º- Prédio rústico, composto de Terra de trigo e batatas com pereiras, sito no local denominado “Cortinhas do Palácio”, inscrito na matriz predial rústica de união das freguesias de Ifanes e Paradela, sob o artigo 7385, o qual proveio do artigo 1083 da extinta freguesia de Paradela), não descrito na conservatória do registo predial, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor. -----

----- 4º- Prédio rústico, composto de terra de centeio e trigo, sito no local denominado “Peral”, inscrito na matriz predial rústica de união das freguesias de Ifanes e Paradela, sob o artigo 7725, o qual proveio do artigo

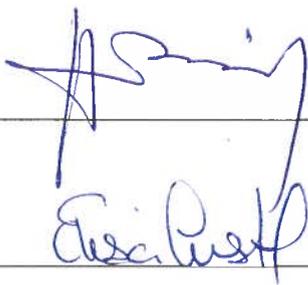
1253 da extinta freguesia de Paradela), não descrito na conservatória do registo predial, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor. -----

----- 5º - Prédio rústico, composto de horta, sito no local denominado "Vale da Igreja", inscrito na matriz predial rústica de união das freguesias de Ifanes e Paradela, sob o artigo 9625, o qual proveio do artigo 2210 da extinta freguesia de Paradela), não descrito na conservatória do registo predial, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor, nos termos da informação apresentada pelo Técnico Superior da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e da Fiscalização, Dr. Bruno Torrado, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 6/2022, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

### ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião eram 09:30 horas, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim na qualidade de secretária redatora. -----



---

---